



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data  
26/03/2015

Proposição  
Medida Provisória nº 671/2015

autor  
Deputado Otavio Leite – PSDB/RJ

nº do prontuário  
316

1  Supressiva    2.  Substitutiva     3. Modificativa     4. Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo:	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	---------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se ao texto da Medida Provisória 671, de 2015, onde couber:

“Art. \_\_\_\_\_. A alínea "b" do inciso IV do artigo 2º da Lei nº 11.345 de 14 de setembro de 2006, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

.....

IV - .....

.....

b) 1/3 (um terço), para as ações dos clubes sociais, de acordo com os projetos aprovados pela Federação Nacional de Clubes Esportivos  
.....”

JUSTIFICATIVA

A Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES foi fundada em 2002, por iniciativa da Confederação Brasileira de Clubes - CBC, tendo, após 10 anos de tramitação, obtido seu Registro Sindical em 06 de março de 2012, sendo hoje a entidade detentora do código de entidade sindical nº. 000.843.00000-7 e processo de Registro Sindical nº 46000.012940/2002-12. Portanto, a FENACLUBES é representante oficial da categoria econômica dos clubes esportivos de prática formal e não formal, no âmbito sindical, como entidade de grau superior e tem a missão de representar a categoria econômica em todo o território nacional, e especialmente nas localidades onde não atuam as entidades de primeiro grau.

PARLAMENTAR